



DECRETO Nº 2746 DE 13 DE MAIO DE 2026.

PUBLICADO

13 / 05 / 2026

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI
Nº. 3.055/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 3.055 de 10 de
novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta
mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0271 – PREVIDÊNCIA BASICA	
0018 – GESTÃO DO RPPS	
1800 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS (RPPS)	
2098 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação
parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS	
0018 – GESTÃO DO RPPS	
1800 – RECURSOS VINCULADOS AO (RPPS)	
9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS	
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 50.000,00

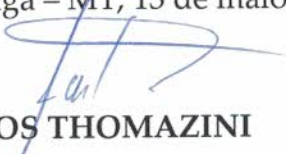


**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**
Gabinete do Prefeito

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de maio de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

gadas as disposições em contrário.
III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181 DE 13 DE MAIO DE 2026.
PORTARIA Nº 181 DE 13 DE MAIO DE 2026.
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PARANATINGA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO, TRAVESSIA 1, TRAVESSIA 2, TRAVESSIA 3, CORREDOR ANTIGO, RUA PROJETADA, ROTATÓRIA e RUA MANOEL TOMAZ DE CAMPOS A=53.466,12 m²	Eduardo C. Shimba Junior CREA: MT037323 Gabriela de Matos Vieira CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): **Nelson Garcia Regiani**, matrícula n. 8836.
CREA N.: **51593/MT**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. 155 de 15 de abril de 2026 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal
NELSON GARCIA REGIANI
Matricula nº 8836
Engenheiro Civil CREA:51593/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2746 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 2746 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI Nº. 3.055/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 3.055 de 10 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
- 0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
- 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 0271 - PREVIDÊNCIA BASICA
- 0018 - GESTÃO DO RPPS

- 1800 - RECURSOS VINCULADO AO RPPS (RPPS)
- 2098 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 3.3.90.86.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA.....R\$ 50.000,00
- TO-
- TAL.....R\$ 50.000,00
- Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
- 0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
- 0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
- 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 0997 - RESERVA LEGAL DO RPPS
- 0018 - GESTÃO DO RPPS
- 1800 - RECURSOS VINCULADOS AO (RPPS)
- 9001 - RESERVA LEGAL DO RPPS
- 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 50.000,00

TO-
TAL.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI PREFEITO MUNICIPAL

OUIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2747 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 2747 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA/MT- PARANATINGA-PREV, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A ELE CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 40 da Constituição

Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 da Lei Complementar nº. 181, de 21 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 3.014/2025, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em fevereiro/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em fevereiro/2026.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 21/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 19.977.349/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. - O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Natureza Intelectual, sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício para, Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL** para apoio nos procedimentos administrativos, por meio de acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento e gestão financeira e contábil, os serviços incluem atendimento consultivo, assessoramento na gestão administrativa, planejamento orçamentário, controle de execução financeira, participação em reuniões, prevenção de irregularidades no departamento de licitação, bem como gestão, acompanhamento e intermediação junto aos sistemas de gerenciamento de convênios e transferências voluntárias diretas e indiretas federais e estaduais, preenchimento, processamento, transmissão dos sistemas SIOPE e SIOPS e Monitoramento das obrigações contábeis, junto aos órgãos vinculados do CNPJ Matriz, **A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, Saúde e Educação do Município de Paranatinga/MT, em conformidade com o Artigo 74, inciso III, letra “c” da Lei 14.133/2021, conforme especificações do termo de referência, edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **30 de abril de 2026** até o dia **30 de abril de 2027**. Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2025 - Processo Administrativo nº. 35/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pagará a contratada o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Cód. Item	Cód. TCE	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1000632	440621-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA CONTABIL, COM OBJETIVO DE OFERECER APOIO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO, TANTO ESCRITA QUANTO VERBAL, NAS AREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA E CONTABIL. OS SERVIÇOS INCLUEM ATENDIMENTO CONSULTIVO; ASSESSORAMENTO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA; PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; CONTROLE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES; PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO; ALEM DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INTERMEDIAÇÃO JUNTO AOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS, DIRETAS E INDIRETAS, FEDERAIS E ESTADUAIS. TAMBEM ESTA INCLUSO O MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTABEIS PERANTE AOS ORGAOS VINCULADOS AO CNPJ DA MATRIZ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT.	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

3.2. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação pagará a contratada o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por bimestres transmitido e homologado, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).